



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Pará-CREA/PA

Seção de Licitações, Compras e Contratos - SLIC

Protocolo: 504625/2022

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 07/2021, CELEBRADO ENTRE O CREA-PA E A EMPRESA TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ-CREA-PA, Autarquia Federal, entidade de fiscalização do exercício profissional instituída pela Lei Federal nº 5.194/66, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.065.511/0001-05, com Sede na Tv. Dr. Moraes nº 194, Nazaré, Belém-PA, neste ato representado pela sua Presidente a Senhora **ADRIANA FALCONERI REBELO BOY**, Eng^a Civil, brasileira, solteira, RNP [REDACTED] RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] CEP [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, CNPJ nº 00.604.122/0001-97, situada na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO TANNÚS NARDUCHI**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 64314.004028/2019-83, cujo instrumento contratual é decorrente de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 219/2020 do Pregão Eletrônico nº 23/2019, gerenciado pelo Ministério da Defesa – 23ª Brigada de Infantaria de Selva, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

1.1. Fica alterada o nome da razão social **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA** para **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, por força da **39ª Alteração do Contrato Social** requerida à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 08/11/2021, por meio do protocolo 217708111.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato 07/2021 para o período de **22/01/2023 a 22/01/2024**, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57

FERNANDO TANNUS NARDUCHI: [REDACTED]
Assinado digitalmente por FERNANDO TANNUS NARDUCHI [REDACTED]
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=VALID, OU=AR CAMBARA, TANNUS NARDUCHI [REDACTED]
OU=15470993000132, CN=FERNANDO TANNUS NARDUCHI [REDACTED]
Data: 2023.01.20 16:40:22-0300

BARBARA GILMARA DA SILVA FEIO

Assinado de forma digital por BARBARA GILMARA DA SILVA FEIO
Dados: 2023.01.20 10:46:50 -03'00'

ADRIANA FALCONERI REBELO BOY [REDACTED]
Assinado de forma digital por ADRIANA FALCONERI REBELO BOY [REDACTED]
Dados: 2023.01.20 11:54:00 -03'00'



da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, DAS QUANTIDADES E DO VALOR

3.1. Para todos os efeitos, o valor aplicado pelo Serviço Contratado, objeto do presente instrumento corresponderá ao valor estimado inicial do Contrato nº 07/2021, conforme Cláusula Quarta, que é de R\$178.250,00 (cento e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), que poderá variar ao longo do ano de acordo com a necessidade de aquisição de combustível e conseqüentemente pelo número de abastecimentos realizados, não sendo possível estabelecer uma regularidade fixa de consumo.

Parágrafo Primeiro: A taxa de desconto contratada é de - 4,11%, a partir da assinatura e da publicação do presente Termo Aditivo, conforme proposta e contrato inicial.

Parágrafo Segundo: Os preços dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba nos postos credenciados da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada de modo quinzenal, após a apresentação de Notas Fiscais/Faturas eletrônicas de serviço, emitidas a cada 15(quinze) dias, totalizando, portanto, a emissão de duas notas fiscais para o período de 01(um) mês.

Parágrafo Primeiro: As notas fiscais deverão discriminar as descrições dos serviços e outras especificações que se fizerem necessárias, bem como apresentar as certidões de regularidade fiscal da mesma: FGTS, CND Fazenda FEDERAL, CND Fazenda ESTADUAL, CND Fazenda MUNICIPAL, CND TRABALHISTA, comprovante de inscrição e situação do CNPJ, para comprovação da manutenção das condições de habilitação da Contratada, nos termos da lei 8.666/93, pois sem essas, à Administração Pública fica impossibilitada realizar o pagamento dos valores faturados nas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, na rubrica 6.2.2.1.1.01.04.03.002.001-Combustíveis e Lubrificantes.

FERNANDO TANNUS NARDUCHI:
Assinado digitalmente por FERNANDO TANNUS NARDUCHI:
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AS, OU=VALID, OU=AR CAMBARA, OU=Videoconferencia, OU=15470993000132, CN=FERNANDO TANNUS NARDUCHI
Data: 2023.01.20 16:40:42-03'00'

ADRIANA FALCONERI REBELO BOY
Assinado de forma digital por ADRIANA FALCONERI REBELO BOY
Dados: 2023.01.20 11:55:53 -03'00'

BARBARA GILMARA DA SILVA FEIO
Assinado de forma digital por BARBARA GILMARA DA SILVA FEIO
Dados: 2023.01.20 10:47:18 -03'00'



CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato 07/2021, não sendo alteradas ou substituídas por este documento.

E por estarem assim de pleno acordo com os termos deste contrato, assinam as 03(três) vias de igual teor juntamente com as testemunhas para todos os fins de direito.

Belém-PA, 19 de janeiro de 2023.

ADRIANA
FALCONERI REBELO
BOY [REDACTED]

Assinado de forma digital
por ADRIANA FALCONERI
REBELO BOY [REDACTED]
Dados: 2023.01.20 11:56:08
-03'00'

Eng^a. Civ. ADRIANA FALCONERI REBELO BOY
Presidente do CREA-PA
Contratante

FERNANDO
TANNUS
NARDUCHI: [REDACTED]

Assinado digitalmente por FERNANDO
TANNUS NARDUCHI [REDACTED]
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR CAMBARA,
OU=Videoconferencia, OU=15470993000132,
CN=FERNANDO TANNUS NARDUCHI:
[REDACTED]
Data: 2023.01.20 16:40:59-03'00'

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
FERNANDO TANNUS NARDUCHI
Contratada

Testemunhas:

DO CREA-PA
Nome: HAROLDO LUIS
CPF: FERREIRA [REDACTED]

Assinado de forma digital
por HAROLDO LUIS
FERREIRA [REDACTED]
Dados: 2023.01.20 12:16:20
-03'00'

Visto do Jurídico:

DA CONTRATADA
Nome:
CPF:

BARBARA
GILMARA DA
SILVA FEIO

Assinado de forma digital
por BARBARA GILMARA DA
SILVA FEIO
Dados: 2023.01.20 10:47:34
-03'00'

Adv. Bárbara Gilmar da Silva Feio
Procuradora Jurídica - OAB/PA 21.035